## Esta Listagem não serve como Comprovativo

## Declaração de IVA

Rosto					
01 Número de Identificaç	ção Fiscal				
Número de Identificação Fiscal	582532191				
Prazo da declaração	1 O Dentro do prazo 2 Fora do prazo				
	Por Denitro do prazo  - Pora do prazo				
02 Período a que respeita a	declaração				
Ano 2016 Mensal ou Trimestral 09T					
03 Serviço de Finanças C	ompetente				
Localização da Sede	1				
04 Anexos Entreg	ues				
	Continente Açores Madeira				
Operações efectuadas no âmbito do DL 347/85 de 23/08					
Actividades Imobiliárias (modelo não aprovado)					
04- A Declarações Recapi	tulativas				
Assinale, se, no período de referência, apresentou alguma declaração recapitulativa					
05 Inexistência de operações					
Se no período a que respeita a declaração, não realizou operações passivas nem activas que devam constar do quadro 06, assinale					
neste quadro e passe já ao quadro 20  Neste caso preencha o quadro 20					
06 Apuramento do imposto respeitante ao perí	odo a que a declaração se refere				
Efectuou operações desta natureza? (valores incluídos nos campos 1, 5	i, 3 ou 9)				
Em que, na qualidade de adquirente, liquidou o imposto					
A que se referem as alíneas a), b) e c) do artigo 42.º do CIVA					
A que se referem as alíneas f) e g) do n.º 3 do art.º 3.º e alíneas a) e b) do n.º	2 do art.º 4.º do CIVA Sim Não				
Base Tributável	Imposto a favor do Estado				
1. Transmissões de bens e prestações de serviços efectuados em que lic					
- À taxa reduzida	1 € 2 €				
- À taxa intermédia	5 € 4.452,00 6 € 578,83				
- À taxa normal	3 € 28.834,50 4 € 6.631,94				
- Isentas ou não tributadas					
Transmissões intracomunitárias de bens e prestações de serviços mencionadas nas declarações recapitulativas	7 €				
Operações que conferem direito à dedução	8 €				
Operações que não conferem direito a dedução	9 €				
2. Aquisições intracomunitárias de bens e operações assimiladas	10 € 12.500,00 11 € 2.875,00				
- Cujo imposto foi liquidado pelo declarante	12 € 12.500,00 13 € 2.875,00				

- Abrangidas pelos artigos 15.º do CIVA ou do RITI	14 €		1	
- Abrangidas pelos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 22.º do RITI	15 €		]	
Prestações de serviços efectuadas por Suj. Passivos de outros Estados     Membros, cujo imp. foi liquidado pelo declarante	16 €		17 €	
Total da base tributável (1 + 5 + 3 + + 10 + 16)	90 €	45.786,50		
4. Imposto dedutível		favor do Suj. ssivo		
Imobilizado	20 €			
Existências			_	
- À taxa reduzida	21 €	84,98		
- À taxa intermédia	23 €		]	
- À taxa normal	22 €	4.241,44	]	
Outros bens e serviços	24 €	3.863,98	]	
Total dos campos 20 a 24	€	8.190,40	1	
5. Regularizações mensais/trimestrais e anuais com excepção das indicadas no	40 €		41 €	7,10
campo 81 6. Excesso a reportar do período anterior (Campo 96 da declaração anterior - n.º 4 do art.22)	61 €	17.383,53	]	•
7. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	65 €		66 €	
8. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	67 €		68 €	
Total dos campos 65 e 67	€	0,00	]	
9. Regularizações a favor do sujeito passivo, comunicadas pela DS Cobrança (ModBH008)	81 €		]	
Total do imposto a favor do sujeito passivo (20 + 21 + + 81)	91 €	25.573,93	]	
Total do imposto a favor do Estado (2 + 6 + 4 + 11 + 17 + + 68)	92 €	10.092,87		
Imposto a entregar ao Estado	93 €	0,00	]	
Crédito de imposto a recuperar	94 €	15.481,06	]	
Solicito o reembolso	95 €			
Excesso a reportar	96 €		]	
06- Desenvolvimento do	quadro 06			
A. Operações localizadas em Portugal em que, na qualidade de adquiren	te, liquidou o l'	VA devido (Valo	ores das base	es tributáveis,
incluídos nos campos 1, 5 e 3) Efectuadas por entidades residentes em países				
- Comunitários (não inclui operações mencionadas no campo 16)			97 €	
- Ou territórios terceiros			98 €	
B. Operações em que liquidou o IVA devido por aplicação da regra de invincluídos nos campos 1, 5 e 3)	versão do sujei	ito passivo (Va	lores das bas	es tributáveis,
- Ouro (Decreto-Lei 362/99)			99 €	
- Aquisições de imóveis com renúncia à isenção (Decreto-Lei 21/2007)			100 €	
Sucatas [Alínea I) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]			101 €	
Serviços de construção civil [Alínea j) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]			102 €	
C. Operações referidas nas alineas f) e g) do n.º 3 do artigo 3º e alineas a tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)	n) e b) do n.º 2 (	do artigo 4º do	CIVA (Valores	s das bases
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor			103 €	
D. Operações referidas nas alineas a), b) e c) do artigo 42º do CIVA (Valo	res das bases t	tributáveis, inc		mpos 1, 5, 3 e
9) Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor				

	107 E					
Soma do quadro 06-A (97++104)	105 € 0,00					
07 Ónus do Processo						
Sujeito Passivo						
Serviços						
09 Operações referidas no Art. 41 (Mesmo que os valores constem do campo 9 do Q.06)						
Valor das transmissões de bens e prestações de serviços pelo sujeito passivo e referidas nos N.28 e 29 do Art.9, desde que constituam operações acessórias (operações bancárias, financeiras, seguros e resseguros).	262 €					
Valor das operações referidas no N.30 do Art.9, quando isentas e acessórias (locação de bens imóveis).	263 €					
Operações referidas nas alíneas F e G do N.3 do Art.3 e nas alíneas A e B do N.2 do Art. 4						
Se sim, indique o montante do imposto liquidado, sem prejuízo de o mesmo constar dos campos 2, 6 ou 4 do Q.06	264 €					
13						
É a primeira declaração periódica que apresenta?	1 Sim 2 Não					
Se respondeu sim, indique a data de início de actividade (aaaa-mm-dd)	3					
É a última declaração periódica que apresenta?	4 O Sim 5 O Não					
Se respondeu sim, indique a data de cessação da actividade (aaaa-mm-dd)	6					
20 Identificação do Técnico Oficial de Contas						
NIF do Técnico Oficial de Contas	102202555					